



## **CIRCULAR N. 1, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013**

Alterações no Sistema Eletrônico de Ressarcimento de atos gratuitos praticados pelas serventias extrajudiciais. Autos n. 0011468-44.2012.8.24.0600.

Aos Ilustríssimos(as) Senhores(as) Registradores, Tabeliães e Escrivães de Paz:

A Corregedoria-Geral da Justiça comunica que foi publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina n. 19.490, de 9 de janeiro de 2013, a Lei Complementar n. 586, de 7 de janeiro de 2013, que incluiu a alínea "o" no artigo 35 da Lei Complementar n. 156/1997.

Registro, para melhor compreensão, o teor do artigo mencionado: "Art. 35. São isentos e custas e emolumentos: [...] o) os demais atos notariais e de registro solicitados pelas pessoas jurídicas mencionadas na alínea "n" deste artigo, desde que declaradas de utilidade pública estadual, na forma dos arts. 1º e 6º da Lei n. 15.125, de 19 de janeiro de 2010".

Assim sendo, comunico-lhes que foram incluídos no sistema eletrônico desta Corregedoria os campos virtuais destinados à solicitação de ressarcimento de ato gratuito relacionados às entidades sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública estadual.

Ressalto que a comprovação da qualidade de utilidade pública estadual deverá ser aferida mediante apresentação de certidão anualmente expedida pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 6º da Lei n. 15.125/2010, devendo Vossas Senhorias procederem ao arquivamento de cópia do referido documento em pasta própria, o qual será objeto de eventual inspeção correicional.

Na oportunidade, renovo votos de distinta consideração e apreço.

**Vanderlei Romer**  
Corregedor-Geral da Justiça